



# EMDEC

---

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE TRÁFEGO

---

**Ref.:** - Decreto Municipal Nº 17.261, de 08 de fevereiro de 2011, referente aos Anexos VII, item 15; VIII, item 16; e IX, item 18.

- Decreto Municipal Nº 17.967, de 13 de maio de 2013 (Revisão do GAPE)

Com relação aos estudos de tráfego solicitados pelos Decretos acima, o empreendedor deverá apresentar os seguintes estudos e documentações:

- a. planta, em escala 1:2.000, com a indicação do sistema viário do entorno do empreendimento;
- b. planta, em escala 1:10.000, com a área de influência prevista para o empreendimento e indicação do sistema viário de acesso ao sistema estrutural de vias do município.

A determinação da área de influência será dada de acordo com a classificação estabelecida pela Lei Municipal nº 8.232/94 quanto ao tipo de pólo gerador de tráfego, sendo:

- pólo tipo P3: raio de 2,5 km a partir dos limites do empreendimento;
- demais tipos: raio de 1,5 km a partir dos limites do empreendimento;

Observação: A área de influência poderá ser ampliada, a critério da Emdec, caso os estudos indiquem a necessidade;

- c. identificação dos pontos críticos dentro da área de influência;
- d. ficha de informações do imóvel;
- e. planta de diretrizes urbanísticas onde constem as diretrizes macroviárias do local de implantação do empreendimento, para empreendimentos localizados em área ainda não consolidadas;
- f. estimativa de geração de viagens do empreendimento;
- g. estudos de distribuição de viagens e alocação de tráfego, apresentando os critérios técnicos utilizados;
- h. levantamento da situação atual das vias de acesso (fluxo veicular classificado nas horas pico de tráfego do empreendimento e das vias destacando os pontos críticos identificados no item “c”, condições da configuração geométrica das vias, da sinalização, do pavimento, atendimento por transporte público, e outras que se fizerem necessárias) e projeção da situação futura, após a implantação, ampliação ou reforma do empreendimento.



# **EMDEC**

---

- i. apresentar projeto do empreendimento, onde constem:
- planta de implantação;
  - projeto arquitetônico;
  - indicação do tipo de uso da edificação;
  - indicação do atendimento ao número mínimo de vagas de estacionamento estabelecidos na legislação vigente;
  - indicação das áreas de embarque e desembarque e de carga e descarga exigidas na legislação vigente;
  - projeto detalhado dos acessos e saídas do empreendimento, segundo a legislação vigente, indicando larguras de acesso, rampas, faixas de aceleração e desaceleração, raios de curvatura, raios de giro de veículos, posicionamento de controles de acesso, bem como o princípio de seu funcionamento, previsão de áreas de acumulação de veículos no acesso;
  - indicação clara nos projetos, principalmente nos acessos, do tratamento dado aos pedestres e pessoas com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida.